

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa CALLIARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vem através deste, fazer pedido de IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, do Processo Pregão Presencial nº 03/2026, Registro de Preços 02/2026, a ser realizado no dia 09/07/2026, através do Portal de Compras Públicas.

A Referida empresa tem por objetivo participar, nos itens 01 e 02, sendo Brita nº 01 e Pó de Brita.

No edital, o item 10.10.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL JUNTO AO IBAMA, sendo esse certificado junto a esse órgão, estranho para a atividade de extração de basalto, uma vez que não é o IBAMA que rege essa atividade, e sim a Agencia Nacional de Mineração – ANM, bem como o licenciamento ambiental deve ser emitido pelo órgão competente, seja a FEPAN, ou Secretaria do meio Ambiente de cada cidade. Além disso, se o Município entender que seja necessário esse cadastro que republique o edital com mais tempo para que os fornecedores possam, fazer o encaminhamento do mesmo.

Ainda nos itens 10.9.3 INDICES ECONOMICOS, o edital solicita alguns índices que devem ser atingidos, de praxe esse índices são solicitados para empresas que executam obras, para provar que tem capacidade de começar e terminar, entretanto isso não se aplicaria quando se compra um produto final como é o caso dos itens 1 e 2 do edital, pois a indústria de mineração como é o caso, necessita de investimento constante em equipamentos, muitas vezes esse equipamentos são financiados através de bancos, e isso faz com que esses índices, sejam inferiores aos solicitados pelo edital, sendo assim a participação no processo fica impossibilitado. Diferente de uma obra que um empresa com a saúde financeira comprometida pode começar e no meio do caminho não conseguir terminar e abandonar a obra, causando um prejuízo ao município, o produto se em determinado momento não puder ser mais produzido não causaria problema ao município, pois o mesmo pode simplesmente comprar de outro fornecedor.

Por fim, no item 2.2 Preço de Referencia os valores máximos dos itens 01 e 02, estão abaixo do preço praticado pelo mercado, não se pode levar em consideração editais e licitações de diferentes regiões e nem de processos de anos passados.

Nesse sentido solicitados que o edital seja revisto, bem como republicado com essas alterações.

Marau 02 de julho de 26.